



BOAS

PRÁTICAS

**PARA A INFÂNCIA
E ADOLESCÊNCIA**

Secretaria de
Direitos Humanos
BRASIL
PAZ E JUSTIÇA

Secretaria da Justiça
e dos Direitos Humanos

Rio
Grande
do Sul

REGULAMENTO

Art. 1º - O Projeto BOAS PRÁTICAS PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA é uma ação do Programa de Oportunidades e Direitos – Tutelar (POD Tutelar), da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, e visa a identificar e a disseminar práticas exitosas de atuação de Conselheiros e Conselheiras Tutelares no atendimento, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Poderão se inscrever Conselheiros e Conselheiras Tutelares de todo o Estado do Rio Grande do Sul, no exercício da função.

Art. 3º - Os trabalhos deverão relatar boas práticas adotadas por Conselheiros Tutelares na proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em casos de violações dos seus direitos. Os trabalhos poderão versar, entre outros, sobre um dos seguintes temas:

I – Abuso Sexual

II – Trabalho Infantil

III – Maus tratos e violência doméstica

IV – Abandono e desamparo por parte dos pais

V – Evasão Escolar

VI – Consumo de drogas

VII – Demais violações de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 4º - Os trabalhos deverão seguir a seguinte estrutura:

I – Folha de Rosto – contendo o nome da Prática e o nome do(a) conselheiro(a)

II – Problemática: Descrição da situação original de violação de direitos

III – Relato da Boa Prática

IV – Reflexão do impacto individual no conselheiro, na criança ou adolescente atendido, na família e na comunidade.

V – Anexos (fotos, digitalizações, matérias de jornal, planilhas, etc)

Art. 5º - Os trabalhos apenas serão aceitos se apresentados com a ficha de inscrição devidamente preenchida (em anexo) e deverão ser redigidos seguindo as normas da ABNT, em formato Word, fonte Times New Roman, tamanho 12, em apenas uma face do papel com no mínimo de 03 e no máximo 10 páginas, incluindo fotos, gráficos ou outras imagens.

Art. 6º - O trabalho deverá ser enviado em uma via impressa e outra salva em CD-R. Nos trabalhos em que houver fotos, as mesmas deverão também ser salvas em pasta anexa no mesmo CD-R.

Art. 7º - As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas no período de 30 de Julho a 30 de Setembro de 2013 e deverão ser endereçadas através de postagem nas agências dos Correios ou entregues diretamente no protocolo da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

Endereço:

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS – POD TUTELAR
CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI, 11º ANDAR.
AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 1501. CEP: 90119-900. PORTO ALEGRE-RS

Art. 8º - O julgamento das práticas será feito por uma Comissão Julgadora, coordenada pela Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, e composta por pessoas de notório saber no tema dos direitos humanos e direitos das crianças e dos adolescentes, indicados pelos seguintes órgãos e instituições:

- I – SJDH – Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
- II – ACONTURS – Associação de Conselheiros Tutelares do RS
- III – AJURIS – Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul
- IV – OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
- V – DPE – Defensoria Pública Estadual
- VI – MP – Ministério Público Estadual
- VII – CEDICA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
- VIII – Fórum DCA – Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
- IX – DECA – Departamento Estadual da Criança e do Adolescente (Polícia Civil)

Art. 9º - Serão considerados os seguintes critérios para a análise dos trabalhos e escolha daqueles que serão considerados as Boas Práticas 2013:

- I – Clareza na linguagem na apresentação do trabalho;
- II – Replicabilidade: avaliação do potencial de implementação da prática em outros municípios;
- III – Integração com outras políticas e programas: relação com a rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente locais;
- IV – Impacto social e familiar: verifica se a prática objetivou a melhoria das condições de vida da criança ou adolescente em situação de violência;
- V – Inovação, resolutividade e eficiência da Prática.

Art. 10º - A divulgação das experiências selecionadas será feita por meio do site da Secretaria de Estado da Justiça e dos Direitos Humanos (www.sjdh.rs.gov.br), assim como em um livro que compilará as Boas Práticas 2013.

Art. 11º - Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

Fabiano Pereira
Secretário de Estado
da Justiça e dos Direitos Humanos

Tâmara Biolo Soares
Diretora de Direitos Humanos e Cidadania
SJDH